



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**  
Instituto de Ciências Exatas - Departamento de Química  
Programa de Pós-Graduação em Química

Processo Seletivo para Ingresso no 2º semestre de 2026  
MESTRADO EM QUÍMICA

Edital nº 001/2026-PPGQ / Mestrado

**CLASSIFICAÇÃO PARA BOLSAS DE ESTUDO**

**"Ampla Concorrência"**

*(Resultado Provisório)*

<b>Nome do Candidato OU Nome do Discente de Mestrado que concorre à Bolsa de Estudos</b>	<b>Concorre à Bolsa?</b>	<b>Grupo Bolsa</b>	<b>Pontuação Final do EUQ</b>	<b>Classificação para Bolsa</b>	<b>Resultado Provável</b>
Hamid Saghir	SIM	Grupo 100	78,1553	1º AC	Expectativa de Bolsa CAPES
João Gabriel Nogueira Ribeiro *	SIM	Grupo 100	76,6990	2º AC	Expectativa de Bolsa CAPES
Gustavo Alves de Castro *	SIM	Grupo 100	72,2330	3º AC	sem bolsa
Guilherme Lima Alves	SIM	Grupo 100	60,4436	4º AC	sem bolsa
Leandro Ramalho Saroka *	SIM	Grupo 100	58,7165	5º AC	sem bolsa
Maria Eduarda Bastos Furtado *	SIM	Grupo 100	58,6876	6º AC	sem bolsa
Ricardo Antônio Rodrigues Souza	SIM	Grupo 100	57,1142	7º AC	sem bolsa
Maria Eduarda Teodoro Paula Rodrigues	SIM	Grupo 100	52,4272	8º AC	sem bolsa
Cauã Schmidt Barcellos Eiras	SIM	Grupo 100	47,5046	9º AC	sem bolsa
Natália de Paula Gonçalves	SIM	Grupo 100	45,8812	10º AC	sem bolsa
Thaís Nicolau Guimarães *	SIM	Grupo 100	43,3010	11º AC	sem bolsa
Ana Clara Koch de Azevedo	SIM	Grupo 100	37,2458	12º AC	sem bolsa

\* O candidato fez inscrição com "Declaração de possibilidade de conclusão do curso". Caso seja aprovado, "o Diploma ou o Certificado/Atestado de Colação de Grau deverá ser apresentado, impreterivelmente, para pré-matrícula [...]".

OBS:

1) No ato da inscrição, o(s) seguinte(s) candidato(s) optou(aram) por não concorrer à Bolsa de Estudos:

- Maria Luísa Assis Gomes Ferreira Cruz

2) Para a efetiva implementação da Bolsa de Estudos é imprescindível que o discente possua seu número de matrícula regular no PPG-Química. Isso somente será possível se **todos** os documentos exigidos para matrícula forem apresentados, inclusive o Diploma de Graduação ou o Certificado/Atestado de Colação de Grau. **Sem Colação de Grau não há número de matrícula regular e sem número de matrícula não há implementação de Bolsa de Estudos!**

3) Em caso de dúvida, entre em contato com a secretaria do PPG-Química.

**Expectativa de Bolsas = 04**

UFJF = 00

CAPES = 03

FAPEMIG = 01

Outras = 00

**Ações Afirmativas (Art. 9º, § 1º)\*\* = 02**

I = 00;

II = 02; ou

III = 01.

## ATENÇÃO:

Conforme previsto no Edital:

1.4.1. Em 2026 o PPG-Química está no ANO 05 da implantação das "Ações Afirmativas" e reserva, no mínimo 50% (cinquenta por cento), de suas vagas para as cotas.. [...]

4.3. A distribuição das bolsas de estudo disponíveis para este Edital seguirá as normas estabelecidas no Regulamento das Bolsas de Estudo no PPG-Química (aprovado pela Resolução ICE/UFJF nº 25/2023 e vigente a partir de 01/04/2024) e demais exigências tanto da UFJF, quanto das agências de fomento. [...]

4.4.1. **Não há garantia de bolsas:** o tipo/quantidade de Bolsas de Estudo que será publicado nas Classificações para Bolsas (de "Ações Afirmativas" e de "Ampla Concorrência") é apenas **uma expectativa do PPG-Química**, considerando o atual quantitativo de bolsas do programa. Tal cenário poderá sofrer alteração por inúmeros motivos, conforme consta no art. 8º do Regulamento das Bolsas de Estudo no PPG-Química.

\*\* Conforme previsto no Regulamento das Bolsas de Estudo no PPG-Química:

Art. 9º Imediatamente após a pré-matrícula dos ingressantes de cada edital de seleção será apurada a quantidade de bolsas efetivamente disponíveis para implementação e a divisão deste quantitativo em:

I - Bolsas de "Ações Afirmativas" (cotas); e

II - Bolsas de "Ampla Concorrência".

§ 1º A quantidade de Bolsas de "Ações Afirmativas" (cotas) será definida pelo maior número apurado entre estes critérios:

I - todas as bolsas UFJF/PBPG disponíveis para implementação;

II - o mesmo percentual usado no cálculo para a distribuição das vagas de cotas estabelecido no respectivo edital de seleção; ou

III - pelo menos 01 (uma) bolsa, caso a apuração de que trata o caput resulte em número maior que zero.

§ 2º A quantidade de Bolsas de "Ampla Concorrência" será definida pela diferença entre a apuração de que trata o caput e a quantidade de Bolsas de "Ações Afirmativas" (cotas) apurada conforme o § 1º.

**Prof. Dr. Giovanni Wilson Amarante**

Presidente da Comissão de Seleção e Coordenador do PPG-Química

Programa de Pós-Graduação em Química

Universidade Federal de Juiz de Fora



Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Wilson Amarante, Coordenador(a)**, em 12/06/2026, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **3026361** e o código CRC **EB8A0E9B**.